

EMENDA Nº 244

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, dê-se a seguinte redação ao art. 381 do anteprojeto:

Art. 381. Transferir para terceiro a propriedade, posse ou por qualquer forma ceder o uso ou a operação de aeronave experimental incluída na categoria prevista no inciso VI do art. 98 deste Código.

JUSTIFICATIVA: Correção de referência, pois o artigo correto ao qual o texto se refere é o 98.

Marcus Vinicius Ramalho de Oliveira